

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS				24.082.879/0001-26
ENDEREÇO:				
RUA OLEGÁRIO MARIANO, 99, SANTO AGOSTINHO.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69035-345	(92) 3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta, referente ao processo n.º 01.01.022703.000336/2025-07, com fins de atender o Centro de Formação de Condutores da Polícia Militar do Amazonas, utilizando os recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Centro de Formação de Condutores da Polícia Militar do Estado do Amazonas (CFC/PMAM) desempenha papel fundamental na qualificação técnica e operacional dos agentes de segurança pública, sendo responsável pela formação, capacitação e aperfeiçoamento dos militares que atuarão nas diversas unidades da corporação. Entre os cursos ministrados, destacam-se os voltados à condução de veículos de emergência, inclusive motocicletas, cuja utilização se mostra cada vez mais estratégica no contexto urbano, especialmente em ocorrências que demandam deslocamento ágil em locais de difícil acesso ou de trânsito congestionado. No entanto, a atual frota disponível para esse tipo de formação é insuficiente ou tecnicamente defasada, o que compromete a efetividade das instruções e limita a formação prática dos militares.

3.2. A aquisição de motocicletas para uso exclusivo no âmbito do CFC/PMAM justifica-se pela necessidade de proporcionar uma capacitação mais realista, segura e compatível com os desafios

encontrados no exercício diário da atividade policial. O treinamento de condutores de motocicletas requer veículos com características específicas, que reflitam as condições reais das viaturas empregadas em patrulhamento ostensivo e atendimento de ocorrências emergenciais. Além disso, o uso de motocicletas no policiamento tem crescido exponencialmente, principalmente nas áreas urbanas de alta densidade, exigindo que os profissionais estejam aptos não apenas a operar os veículos com habilidade, mas também a reagir corretamente em situações de risco ou perseguições. Para isso, é essencial que o centro de formação disponha de equipamentos compatíveis com as exigências operacionais da corporação.

3.3. Ademais, a modernização da frota do CFC contribui diretamente para a redução dos custos de manutenção e melhora os indicadores de eficiência das atividades instrutivas. Motocicletas antigas e desgastadas não apenas oferecem risco aos instrutores e alunos, como também geram interrupções constantes nas atividades por conta de falhas mecânicas. A aquisição de novas motocicletas permitirá o incremento da carga horária prática nos cursos de formação e aperfeiçoamento, além de ampliar a capacidade de atendimento da demanda interna da corporação. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico na formação de recursos humanos, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à sociedade e na valorização da atividade policial, especialmente no que diz respeito à mobilidade urbana e ao pronto atendimento em situações críticas.

4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	TOTAL
01	UND	(ID - 152615) MOTOCICLETA, Tipo: off-road (cross); Veículo Zero Quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data da emissão da nota fiscal; Motor: movido a gasolina e/ou etanol, 4 tempos, refrigerado a ar, Potência mínima de 20cv a 8.000rpm ou superior, com Cilindrada entre 290 a 350cc; Transmissão/Câmbio: mínimo de 5 velocidades; Injeção Eletrônica; Capacidade Mínima Tanque Combustível: 12 litros; Freios: a disco nas 2 rodas; Sistema de partida elétrica, suspensão dianteira, garfo telescópico, bateria de no mínimo 12V, 4Ah; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acompanhada de todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação em vigor; LICENCIADA e EMPLACADA junto ao DETRAN/AM.	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais – PCA/2023, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas-FESP/AM, UG 022703.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE:

6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

6.1.1. - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

6.1.3. - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

6.1.4. - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5. - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6. - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7. - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

6.1.8. - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.1.9. – além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

6.1.10. - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.11. - sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.12. - não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;

6.1.13. - certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;

6.1.14. - A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;

6.1.15. - Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. - O processo Licitatório seguirá na modalidade de licitação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO** e o julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

8.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme o Edital de Licitação, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.5. Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira serão estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.

9.2. Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.

9.3. As despesas decorrentes dos materiais a esta SSP e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.4. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos do Art.1º da Lei nº 5.311, de 18 de novembro de 2020.

9.6. A Contratada deverá entregar o veículo devidamente LICENCIADO e EMPLACADO junto ao DETRAN/AM.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.2. O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

10.3. No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste Termo de Referência, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, além das sanções previstas na legislação em vigor:

11.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

11.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.1.2.3 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.2.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de solicitação de prorrogação de prazo intempestiva, conforme item 18.2 deste Termo de Referência;

11.1.2.5 Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado, por dia de atraso, até o trigésimo dia, se o objeto não for entregue na data prevista, ou ainda após o esgotamento da única prorrogação concedida, independente da justificativa. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.1.2.2.

11.1.2.6. As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

11.1.3. – impedimento de licitar e contratar, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3. quando o licitante ou contratado deixa de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. quando o licitante ou contratado não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. quando o licitante ou contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. quando o licitante ou contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas seguintes situações:

11.1.4.1. quando o licitante ou contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. quando o licitante ou contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. quando o licitante ou contratado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. quando o licitante ou contratado praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. quando o licitante ou contratado praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As definições de processamento e demais cláusulas seguirão as regras estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

11.3 Constitui justa causa para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo, o descumprimento do item 9.5. em conformidade com o Parágrafo único, Art.3º da Lei nº 5.311, de 18 de novembro de 2020.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

13. FISCALIZAÇÃO

13.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela INSTITUIÇÃO destacam-se: avaliação da qualidade dos itens entregues e a documentação técnica das entregas realizadas.

13.2.5. A Fiscalização deverá recusar qualquer item entregue fora das condições contratuais ou da boa qualidade, definida pelas melhores práticas de mercado.

13.2.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da INSTITUIÇÃO, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1. A garantia do equipamento e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

14.2. Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

16.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista o objeto e a natureza da contratação.

16.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. A lei geral de licitações, lei nº 14.133/21, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

18.2. O objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá implicar a contratação de diversas empresas para realizar a entrega de um único bem, de marcas diferentes. Sendo assim, não há necessidade do parcelamento em função da aquisição ser realizada de uma única vez objetivando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a padronização dos itens com o mesmo fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

19.1. O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias úteis**, a contar da formalização contratual.

19.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública através do Protocolo Virtual, que pode ser acessado no site da Secretaria de Segurança Pública no sítio: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> ou por meio físico no Protocolo da Sede, situada na Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

19.4. O material entregue será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, que após a conferência pela Comissão de Recebimento da SSP nomeados pela Portaria nº 027/2023-GS/SSP (Comissão de Fiscalização) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

19.5. Somente serão recebidos os veículos que estiverem devidamente emplacados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

20. JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA:

20.1. A exigência de apresentação de ficha técnica para o objeto constante neste Termo de Referência se justifica como necessária e fundamental, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e em conformidade com as necessidades da Administração, prevenindo a ocorrência de problemas durante a aquisição/contratação especialmente quanto ao desempenho e funcionalidade do objeto quanto ao aspecto técnico.

21. DA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO:

21.1. A apresentação do catálogo/folder/prospecto, para fins de aceitação da proposta, sob a forma de verificação das características do objeto ofertado, se realmente atende às características exigidas, pormenorizada neste Termo de Referência. Fundamentada nos art. 17, inciso IV, §3º; art. 41, inciso II, art. 62, inciso II da lei 14.133/2021.

21.2 . Para o julgamento e classificação das propostas e documentação seremos adotados o critério de Menor Preço, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade deste termo de referência, no edital e seus anexos.

21.3. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 03 (três) primeiros do(s) item(ns) do Sistema e-compras.am, se houver, para que apresentem a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) deste pregão até o dia XX/XX/2025 (até o 3º dia corrido da data da abertura da sessão inaugural) para análise de membros designados da SSP, com o acompanhamento do servidor do Centro de Compartilhamento de Serviços – CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do endereço de e-mail: fichatecnica@csc.am.gov.br.

21.4. As fichas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

21.5. A análise das fichas técnicas, ocorrerá no dia XX/XX/2025 (no 1º dia após a data da entrega) no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, situado à Rua Belo Horizonte nº1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057 060, Manaus – AM. Nesta fase, a comissão Técnica será formada por membros designados da SSP, acompanhados por servidores do CSC, que verificarão:

21.5.1 Se o produto/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes neste Termo de Referência e Edital;

21.6. Avaliará as seguintes documentações técnicas:

21.6.1 Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto a regulamentação do produto, a Comissão Técnica que será designada da SSP, poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema e-compras.am.

21.7. No final da sessão de análise das fichas técnicas, será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

21.8. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia XX/XX/2025 (no 2º dia corrido da data da sessão de análise), para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas.

21.9. Independente das especificações estabelecidas, os produtos não poderão, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matéria-prima tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgicas.

21.10. Os produtos/materiais apresentados como fichas técnicas e/ou documentações técnicas, poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-compras.am.

21.11. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas, será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e compras.am.

21.12. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação do licitante são os seguintes:

21.12.1 Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas;

21.12.2 Apresentar as fichas técnicas e documentações técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

21.12.3 Deixar de encaminhar suas fichas técnicas e documentações técnicas dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e será considerado desclassificado;

21.12.4 Serão desclassificados os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo laudo/parecer técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

21.13. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.

21.14. Caso as fichas técnicas e documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas, sendo observado os procedimentos e prazos descritos no Termo de Referência e Edital.

21.15. As fichas técnicas aprovadas e reprovadas serão anexadas ao processo.

21.16. As fichas técnicas e documentações técnicas ENTREGAS que não forem aprovadas, serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

21.17. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das fichas técnicas.

22. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

22.2. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência.

22.3. Um dos requisitos de aceitação da proposta será aquele estabelecido em edital a ser publicado dentro do prazo de validade.

22.4. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

24. CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

24.1. Serão aceitos os objetos que correspondem em sua totalidade às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

25. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	44.90.52	R\$

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. Forma de pagamento

26.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

26.1.2. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão às notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

26.2. Prazo de pagamento

26.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

26.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – IPEA de correção monetária.

27. REVISÃO DE PREÇOS:

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.

27.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 20 de outubro de 2025.

ELABORADO POR: (Assinatura Digital) PAULO ANDRE NOBRE PALMEIRA Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.	VISTO DO SOLICITANTE: (Assinatura Digital) ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.
AUTORIZO: (Assinatura Digital) Cel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM	